

Livro 8867420230414 fls. 4510

Ê S C R I T U R A D E C L A R A T Ó R I A D E

DIREITOS POSSESSÓRIOS, na forma abaixo:

S A I B A M - quantos esta pública escritura virem que, aos quatorze (14) dias do mês de abril (04) do ano dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade do Rio de Janeiro, neste **Cartório do 17º Ofício de Notas**, sito na Rua do Carmo nº 63, Centro, em vídeo conferência realizada pela Plataforma e-Notariado e de forma eletrônica, nos termos do Provimento nº 100, da Corregedoria Nacional de Justiça e perante mim, **ADRIANA VILLAR DO NASCIMENTO, Substituta**, cadastro CGJ/RJ nº 94/0582, conforme Lei Federal nº 8.935, Art. 20, §4, de 18.11.1994, publicada no Diário Oficial de 21.11.1994, compareceu como Declarante: **PABLO PIMENTEL GOMES DE GOUVEA CORREA**, brasileiro, solteiro, administrador, que declara não viver em união estável, filho de Paulo de Gouvea Correa Filho e de Moema Pimentel Gomes de G. Correa, nascido em 25.06.1975, portador da CNH/DETRAN/RJ nº 03103880145, de 17.04.2009, inscrito no CPF sob o nº 013.618.937-70, sem endereço eletrônico, residente e domiciliado na nesta Cidade, na Rua Marques de São Vicente, 230, bl. 2, ap. 402, Gavea – CEP 22451-042, e-mail: pablo@riomarconsult.com. Os presentes reconhecidos como os próprios e dos quais arquivo nesta Serventia, fotocópia dos seus documentos de identificação. Certifico que a presente será anotada no competente

Distribuidor dentro do prazo da lei. Então, por eles me foi **DECLARADO**, sob as penas da Lei, o seguinte: **I)** Que detém desde **2004**, a **posse mansa e pacífica** do imóvel, que assim descreve e caracteriza: **ÁREA DE TERRAS designada por LOTE NÚMERO I, com 15.244,00m², desmembrada de maior porção, situada em Três Córregos, 2º distrito de Teresópolis, RJ, com duas benfeitorias construídas, sendo uma a casa principal, e a segunda a casa do caseiro, sem registro imobiliário ou na prefeitura;** **II)** Que durante a posse tem executado obras de manutenção, assim como tem pago todas as despesas de impostos e taxas, inclusive de água e luz; e, **III)** Que a presente é lavrada para fazer prova junto aos órgãos públicos competentes. O Declarante firma a presente espontaneamente, sem indução ou coação, para que produza seus devidos e legais efeitos. **As partes são cientificadas neste ato da redação do Art. 384 Provimento CGJ nº 87/2022 - Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça – Parte Extrajudicial, no seguinte teor: “Art. 384. Nas escrituras públicas declaratórias de posse e de cessão de direitos possessórios, deverá constar, obrigatoriamente, declaração de que o ato não tem valor como confirmação ou estabelecimento de propriedade, servindo, apenas à instrução de ação própria, podendo o tabelião, ao seu prudente arbítrio, exigir a presença de testemunhas ou outros dados objetivos da posse”.** Declaram as partes que: **(i)** Para os fins e efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal 13.709/2018) e da legislação correlacionada, as partes declaram que concordam com o tratamento e a divulgação de seus dados pessoais para fins relacionados ao cumprimento das obrigações pactuadas no presente instrumento ou dele decorrentes, e também para os fins relacionados ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória aplicável ao presente negócio jurídico. Ficam as partes cientes de que oportunamente ocorrerá o envio de seus dados pessoais e da documentação respectiva a órgãos e entidades tais como a Fazenda Municipal, Receita Federal, Cartórios e entidades às quais devam ser informados seus dados para fins de formalização deste ato. HASH: 4876.2c3f.bf48.49e9.6414.4c65.5fb2.0e76.8f0a.cd46. Consulta de Óbito: OUSR-02211344. Certifico que são devidas pela presente as seguintes custas: R\$159,42 (Tabela 07, item 01);

R\$11,16(arquivamento, Tabela 01, item 4); R\$25,88 (02 comunic. – DOI, DISTRIBUIDOR, CENSEC, Tab.01, 5); R\$57,37 (20% FETJ Lei 3219/99 + 5% FUNPERJ Lei Complementar Estadual 111/06 + 5% FUNDPERJ Lei Estadual 4664/05 + 4% FUNARPEN/RJ Lei Estadual 6281/12 + 2% ATOS GRATUITOS/PMCMV Lei Estadual 6370/12); R\$39,81 (Distribuidor, conforme a quantidade de nomes); e, R\$8,55 (ISS). **ASSIM** - me pediram e lhe fiz lavrar nestas Notas a presente escritura, a qual sendo lida em voz alta, que a acharam em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam, juntamente com as testemunhas, a todo ato presentes, as quais também assinam de forma eletrônica: **LUCAS MOREIRA ANUDA**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 11.11.1985, filho de Luiz Antonio Taveira Anuda e de Silvia Lucia Moreira, portador da CNH/DETRAN/RJ nº 05604787250, de 27.12.2021, inscrito no CPF sob o nº 111.607.607-13, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco, 763, ap. 506, São Domingos, Niterói, RJ – CEP 24000-006, e-mail: anuda.adv@gmail.com; e, **VICTOR ASSIS LEAL**, brasileiro, solteiro, maior, motorista de aplicativo, nascido em 07.11.1994, filho de Edimar Paulo Leal e de Lucineide de Assis, portador da carteira de identidade da SSP/GO nº 5779084, de 13.07.2009, inscrito no CPF sob o nº 054.425.531-31, residente e domiciliado na rua OS 7 619 Residencial Portal do Sol 1 Etapa, Jataí – GO – CEP 75805-625, e-mail: victoorassisleal@icloud.com. Pelas partes me foi dito que leram este ato anteriormente, que foram esclarecidas todas as suas eventuais dúvidas e questionamentos, que compreenderam inteiramente o teor do ato, o qual foi gerado de forma eletrônica e que as manifestações contidas no ato representam fielmente as suas vontades, não havendo dúvida sobre os efeitos do mesmo e suas consequências em relação as quais anuem integralmente. Por fim, me foi dito que aceitam a presente nos termos que se encontra redigida e lavrada e que o fazem sem reserva e sem incorrer em erro, dolo, coação, fraude, má-fé ou outro vício do consentimento. Certifico, finalmente, que foram utilizados os sistemas de assinatura digital do (e-notariado e ICP-Brasil), e-notariado com realização de vídeo conferência, com a anuência expressa da parte e nos termos do Provimento 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça. Os arquivos digitais relativos ao presente ato encontram-se preservados nesta Serventia. As assinaturas eletrônicas foram colhidas na data abaixo reproduzida e pelo

meio especificado pelo sistema de assinatura eletrônica e indicados na frente das mesmas. **Eu (a) ADRIANA VILLAR DO NASCIMENTO – assinatura eletrônica pelo E-NOTARIADO**, Substituta, cadastro CGJ/RJ nº 94/0582, conforme Lei Federal nº 8.935, Art. 20, §4, de 18.11.1994, publicada no Diário Oficial de 21.11.1994, lavrei, li e colhi as assinaturas. E, **eu (a) Tabelião ou Substituto Legal – assinatura eletrônica pelo E-NOTARIADO**, subscrevo e assino encerrando o presente ato. (aa) **PABLO PIMENTEL GOMES DE GOUVEA CORREA – assinatura eletrônica pelo E-NOTARIADO = LUCAS MOREIRA ANUDA – assinatura eletrônica pelo E-NOTARIADO = VICTOR ASSIS LEAL – assinatura eletrônica pelo E-NOTARIADO. TRASLADADA** nesta data. **Eu (a) ADRIANA VILLAR DO NASCIMENTO – assinatura eletrônica pelo ICP-BRASIL, Substituta**, subscrevo e assino em público e raso.



Assinado digitalmente por:
ADRIANA VILLAR DO NASCIMENTO
CPF: 015.010.587-89
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 14/04/2023 16:23:36 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 88TAB-JVCV9-8TXYH-7QWNT

Matrícula Notarial Eletrônica: 088674.2023.04.14.00004510-35

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ADRIANA VILLAR DO NASCIMENTO (CPF 015.010.587-89) em 14/04/2023
16:23

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/88TAB-JVCV9-8TXYH-7QWNT>